



DECRETO Nº 6655, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre cancelamento de despesa inscrita em Restos a Pagar Processados e não Processados, empenhadas e liquidadas nos exercícios de 2024 e anteriores, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VIII e XVIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo constantes do Orçamento Fiscal, poderão cancelar, integral ou parcialmente, os restos a pagar processados e não processados inscritos de 2024 e anos anteriores referentes a saldos de empenhos não utilizados pelo Município.

Parágrafo único - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Aos órgãos responsáveis de Controle Interno do Poder Executivo Municipal incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, solicitando, inclusive aos órgãos ou unidades convenientes, as informações necessárias, bem como, responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Anchieta/ES, 12 de maio de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA